



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 27.

EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2024

PUBLICADO EM 06/08/2024

LEI DE Nº 429 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 122.624,00 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais destinados a ocorrer com as despesas com Aquisição de Instrumentos Musicais para Banca Marcial da Escola Maris Stela Guedes neste município, com recursos oriundos de Convenio Estadual.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0204 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.2003. 1116 – Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda Marcial
4.4.90.52,01- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 122.624,00
Fonte 00571- Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres.

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação, Excesso de Arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Constitucional

LEI DE Nº 430 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Reforma da Murada da Creche neste município, com recursos oriundos de Emenda Especial do Estado.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0204 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.2003.1009 – Construção e/ ou Reforma de Creche da Sede do município
4490.5100 – Obras e Instalações –
Fonte 00710- Transferência Especial do Estado..... R\$ 120.000,00

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação das fontes, excesso de arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual para 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Constitucional

LEI DE Nº 431 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 299.994,61 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) destinados a ocorrer com as despesas com Aquisição de Mobiliário Escolar para as Escolas da rede Municipal de Ensino Artesianos neste município, com recursos oriundos de Convenio Estadual.



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 27.

EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2024

PUBLICADO EM 06/08/2024

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

0204 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.2003. 1115 – Aquisição de Mobiliário Escolar

3.3.90.93.01- Indenização e
Restituições.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52,01- Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 296.994,61

Fonte 00571- Transferência do Estado referente a convênios e instrumentos congêneres.

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação, Excesso de Arrecadação, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de agosto de 2024.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional